

DECISÃO COREN-RO Nº051/2021

Autoriza *ad referendum* do Plenário abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial ao Orçamento do Coren-RO para o exercício de 2021, no valor de R\$302.893,12.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren RO Nº 002/2021, e;

CONSIDERANDO a Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO, o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO, por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, bem como a deliberação “**AD REFERENDUM**” do Plenário do Coren-RO;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementar no valor de **R\$31.216,22 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)** e Abertura de Créditos Adicionais Especial no valor de **R\$271.676,90 (Duzentos e setenta e um mil seiscientos e setenta e seis reais e noventa centavos)**.

Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos alterados são os provenientes de:

- a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor de **R\$104.061,76 (Cento e quatro mil e sessenta e um reais e setenta e seis**

centavos), nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei n. 4.320/1964.

- b) Excesso de arrecadação por convênios firmados junto ao Cofen (Primeiro Aditivo Projeto Mais Fiscalização 2), no valor de **R\$167.614,54 (Cento e sessenta e sete mil, seiscientos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei 4.320/1964.
- c) Anulação parcial de despesas no valor **R\$31.216,22 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)**, nos termos preceituados no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificada em face da presente decisão.

Art. 4º O valor do orçamento para o exercício corrente, em face da alteração ora aprovada, ficará no valor de **R\$ 7.632.259,85 (Sete milhões seiscientos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Art. 5º. A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura e homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem no que tange à Abertura de Créditos Adicionais Especial.

Porto Velho – RO, 10 de junho de 2021.

Régis André Georg
Coren-RO n. 245968-ENF
Presidente em Exercício